

LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

“Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder legislativo.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as dotações orçamentárias dos compromissos assumidos pelo Legislativo.

Artigo 2º - a cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de dezembro de 1992. – 287º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal